

Resolução nº : 7800/2003
Protocolo nº : 511827/03
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 99/03, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente à prestação de contas de adiantamento da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, utilizado no período especificado na nota de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade do detentor do adiantamento, referido neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência